



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

CONVÊNIO N. 05/2020-DPE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM FACULDADE DOM ALBERTO - FDA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DPE-RN, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada pelo **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, e a **FACULDADE DOM ALBERTO**, estabelecimento de ensino superior, com sede à Rua Ramiro Barcelos, 892, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 98.810-054 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.220.293/0002-91, doravante denominada **CONVENENTE**, representada por sua diretora geral **SRA. SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 109.658.266-00, residente e domiciliado em Caratinga/MG, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõe a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio de pós-graduação – DPE Residência – junto à **CONCEDENTE** pelos estudantes da **CONVENENTE** regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de pós-graduação, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo de ensino-aprendizagem.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

2.1 – O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, envolvendo pesquisa, extensão e cooperação, com ênfase na integração profissional do estagiário com as atribuições da Defensoria Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O estagiário de pós-graduação que, submetido ao processo seletivo público, ao entrar em exercício junto à **CONCEDENTE** será denominado DPE Residente.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 – A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário (Anexo I) a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, sendo necessária a elaboração prévia do Plano de Atividades (Anexo II), elaborado conjuntamente pelas partes (**CONVENENTE**, **CONCEDENTE** e **ESTUDANTE**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Por parte da **CONVENENTE**, o Coordenador do Curso assinará, posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com o estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso, 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver.





Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, mediante processo seletivo público, oferecendo-lhes as condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- c) Firmar com o estudante e a **CONVENENTE** o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Termo de Compromisso do Estagiário;
- e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Comunicar à **CONVENENTE**/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio;
- h) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- i) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

- j) Instituir como gestor do convênio o Subcoordenador de Gestão de Contratos e Convênios, com a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
- k) Reservar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- l) Exigir da **CONVENENTE** a comprovação de matrícula e frequência regular do educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- m) Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

4.2 – São Obrigações da CONVENENTE/COORDENAÇÃO DE CURSO:

- a) Encaminhar à **CONCEDENTE**, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- b) Estabelecer a duração do estágio de pós-graduação denominado DPE Residência, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que tiver seu curso de pós-graduação estendido pela instituição de ensino, mediante avaliação individualizada do aluno.
- c) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo estagiário e pela **CONCEDENTE**;
- d) Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- e) Comunicar à **CONCEDENTE** a conclusão ou interrupção, pelo estagiário, do seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1 – A duração do estágio observará o limite máximo de 02 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A jornada de atividades será definida de comum acordo entre a **CONVENIENTE**, o **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1 – A **CONCEDENTE** deverá efetuar mensalmente uma retribuição financeira ao estagiário, a título de bolsa, bem como auxílio-transporte, devendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do estagiário.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, a **CONCEDENTE** considerará a sua frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECESSO

7.1 – Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso obrigatório remunerado de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado em período definido pela Defensoria Pública, de 20 de dezembro a 08 de janeiro do ano seguinte. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraproposta.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os dias de recesso previstos no “caput” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa auxílio na época do desligamento, desde que o rompimento não tenha decorrido de vontade manifesta do estagiário.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o DPE Residente, nos termos previstos no artigo 8º da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018.

9 – CLÁUSULA NONA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

9.1 – A **CONCEDENTE** se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso de Estágio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação de seu resumo na imprensa oficial.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 – A **CONCEDENTE** se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO

13.1 – Integram o presente termo de convênio os Anexos I (Termo de Compromisso de Estágio) e II (Plano de Atividades do Estagiário).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário poderão conter, além das cláusulas neles já inscritas, outras a serem acordadas, caso a caso, com os respectivos Programas de Pós-graduação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Natal (RN), 25 de 08 de 2020.


**CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA
GADELHA**
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO


Sheila V. Gomes Timóteo
Diretora Administrativa
**SHEILA VALQUÍRIA GOMES
TIMÓTEO**
Diretora Geral



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

TESTEMUNHAS:

NOME: Marília S. de Melo
CPF: 063.017.726-04

NOME: Fernanda Alves Pinheiro
CPF: 063.596.964-52



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

CONVÊNIO N. 05/2020-DPE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM FACULDADE DOM ALBERTO - FDA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DPE-RN, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada pelo **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, e a **FACULDADE DOM ALBERTO**, estabelecimento de ensino superior, com sede à Rua Ramiro Barcelos, 892, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 98.810-054 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.220.293/0002-91, doravante denominada **CONVENENTE**, representada por sua diretora geral **SRA. SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 109.658.266-00, residente e domiciliado em Caratinga/MG, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõe a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio de pós-graduação – DPE Residência – junto à **CONCEDENTE** pelos estudantes da **CONVENENTE** regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de pós-graduação, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo de ensino-aprendizagem.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

2.1 – O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, envolvendo pesquisa, extensão e cooperação, com ênfase na integração profissional do estagiário com as atribuições da Defensoria Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O estagiário de pós-graduação que, submetido ao processo seletivo público, ao entrar em exercício junto à **CONCEDENTE** será denominado DPE Residente.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 – A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário (Anexo I) a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, sendo necessária a elaboração prévia do Plano de Atividades (Anexo II), elaborado conjuntamente pelas partes (**CONVENENTE**, **CONCEDENTE** e **ESTUDANTE**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Por parte da **CONVENENTE**, o Coordenador do Curso assinará, posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com o estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso, 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, mediante processo seletivo público, oferecendo-lhes as condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- c) Firmar com o estudante e a **CONVENENTE** o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Termo de Compromisso do Estagiário;
- e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Comunicar à **CONVENENTE**/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio;
- h) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- i) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

- j) Instituir como gestor do convênio o Subcoordenador de Gestão de Contratos e Convênios, com a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
- k) Reservar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- l) Exigir da **CONVENENTE** a comprovação de matrícula e frequência regular do educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- m) Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

4.2 – São Obrigações da CONVENENTE/COORDENAÇÃO DE CURSO:

- a) Encaminhar à **CONCEDENTE**, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- b) Estabelecer a duração do estágio de pós-graduação denominado DPE Residência, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que tiver seu curso de pós-graduação estendido pela instituição de ensino, mediante avaliação individualizada do aluno.
- c) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo estagiário e pela **CONCEDENTE**;
- d) Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- e) Comunicar à **CONCEDENTE** a conclusão ou interrupção, pelo estagiário, do seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1 – A duração do estágio observará o limite máximo de 02 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A jornada de atividades será definida de comum acordo entre a **CONVENIENTE**, o **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1 – A **CONCEDENTE** deverá efetuar mensalmente uma retribuição financeira ao estagiário, a título de bolsa, bem como auxílio-transporte, devendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do estagiário.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, a **CONCEDENTE** considerará a sua frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECESSO

7.1 – Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso obrigatório remunerado de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado em período definido pela Defensoria Pública, de 20 de dezembro a 08 de janeiro do ano seguinte. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraproposta.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os dias de recesso previstos no “*caput*” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa auxílio na época do desligamento, desde que o rompimento não tenha decorrido de vontade manifesta do estagiário.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o DPE Residente, nos termos previstos no artigo 8º da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018.

9 – CLÁUSULA NONA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

9.1 – A **CONCEDENTE** se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso de Estágio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação de seu resumo na imprensa oficial.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 – A **CONCEDENTE** se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO

13.1 – Integram o presente termo de convênio os Anexos I (Termo de Compromisso de Estágio) e II (Plano de Atividades do Estagiário).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário poderão conter, além das cláusulas neles já inscritas, outras a serem acordadas, caso a caso, com os respectivos Programas de Pós-graduação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Natal (RN), 25 de 08 de 2020.


CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA
GADELHA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO


Sheila V. Gomes Timóteo
Diretora Administrativa
SHEILA VALQUÍRIA GOMES
TIMÓTEO
Diretora Geral



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

TESTEMUNHAS:

NOME: Nathália Tascoraldos de Melo
CPF: 063.017-726-01

NOME: Fernanda Nunes Pinheiro
CPF: 063.596.964-52